

PROCESSO SEI E-22/014/185/2020-VIA VAREJO SA
PROCESSO SEI-220013/001383/2020-CAIXA ECONOMICA FEDERAL
PROCESSO SEI E-22/014/136/2020-EXPEDIA DO BRASIL AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
PROCESSO SEI E-22/014/134/2020-SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA
PROCESSO SEI-220013/001645/2020-SUPERMERCADO MASTER 2010 LTDA
PROCESSO SEI E-22/014/42/2020-BANCO BMG S.A
PROCESSO SEI E-22/014/268/2019-TAM LINHAS AEREAS S/A
PROCESSO SEI E-22/014/165/2020-SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE
PROCESSO SEI E-22/014/326/2019-BANCO PAN S.A-BANCO PANAMERICANO S/A
PROCESSO SEI E-22/014/229/2020-B2W-AMERICANAS.COM SHOPTIME SUBMARINO BLOCKBUSTER
PROCESSO SEI E-22/014/225/2019-CNOVA COMERCIO ELETRONICO S.A-NOVA PONTOCOM
PROCESSO SEI E-22/014/169/2020-B2W- AMERICANAS .COM SHOPTIME SUBMARINO BLOCKBUSTER
PROCESSO SEI E-22/014/222/2020-BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S.A.
PROCESSO SEI E-22/014/173/2020-B2W- AMERICANAS.COM SHOPTIME SUBMARINO BLOCKBUSTER
PROCESSO SEI E-22/014/178/2020-TIM CELULAR S.A.
PROCESSO SEI E-22/014/187/2020-CNOVA COMERCIO ELETRONICO S.A-NOVA PONTOCOM
PROCESSO SEI E-22/014/184/2020-VIA VAREJO SA
PROCESSO SEI E-22/014/181/2020-DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA
PROCESSO SEI E-22/014/71/2020-DIRETO COMERCIO DE MOVEIS E DECORACOES EIRELLI
PROCESSO SEI E-22/014/186/2020-VIA VAREJO S/A
PROCESSO SEI E-22/014/315/2019-G&K HOLDING LTDA
PROCESSO SEI-220013/001365/2020-LOJAS AMERICANAS S.A
PROCESSO SEI E-22/014/114/2020-PANIFICACAO PENDOTIBA LTDA
PROCESSO SEI-220013/001571/2020-V N PROGRESSO MERCEARIA LTDA ME
PROCESSO SEI-220013/000877/2020-COLEGIO PENSI E CURSO
PROCESSO SEI E-22/014/97/2020-CAPTALYS SERVICOS DE CREDITO LTDA

DETERMINO O ARQUIVAMENTO de todos os processos acima relacionados

Id: 2714009

AUTARQUIA DE PROTECAO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DE PRIMEIRA INSTANCIA DE 25/04/2022

PARA PUBLICACAO REFERENTE AOS SEGUINTES PROCESSOS:

PROCESSO SEI-220013/001855/2020-BANCO SANTANDER S/A
PROCESSO SEI E-22/014/45/2020-PRIMORE COLCHOES LTDA
PROCESSO SEI E-22/014/225/2020-ICATU HARTFORD CAPITALIZACAO
PROCESSO SEI-220013/000642/2020-FERLUMAR MATERIAIS DENTARIOS E ORTOPEDICOS LTDA
PROCESSO SEI E-22/014/102/2020-BAZAR ATACADAO 28 LTDA
PROCESSO SEI E-22/014/54/2020-AZURRA TOKIO VEICULOS LTDA
PROCESSO SEI E-22/014/320/2019-MM TURISMO E VIAGEM S/A
PROCESSO SEI E-22/014/228/2020-TRANSIRE FABRICACAO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA
PROCESSO SEI E-22/014/5/2020-VIA VAREJO S.A
PROCESSO SEI E-22/014/188/2020-CVC BRASIL OPERADORA E AGENCIA DE VIAGENS S.A.

DETERMINO O ARQUIVAMENTO de todos os processos acima relacionados

Id: 2714012

AUTARQUIA DE PROTECAO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DE PRIMEIRA INSTANCIA DE 30/05/2022

PARA PUBLICACAO REFERENTE AOS SEGUINTES PROCESSOS:

PROCESSO SEI E-15/003/100792/2018-C NOVA COMERCIO ELETRONICO S.A
PROCESSO SEI E-22/014/280/2019-SUPERVIA
PROCESSO SEI E-22/014/114/2019-MOVIDA LOCACAO DE VEICULOS LTDA
PROCESSO SEI E-22/014/110/2020-CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS
PROCESSO SEI E-22/014/98/2020-BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A
PROCESSO SEI-220013/000482/2020-SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA
PROCESSO SEI E-22/014/169/2019-RICARDO ELETRO DIVINOPO-LIS RN COMERCIO VAREJISTA
PROCESSO SEI E-22/014/162/2020-SENDAS DISTRIBUIDORA S/A
PROCESSO SEI-220013/000083/2021-DECOLAR. COM LTDA
PROCESSO SEI E-22/014/161/2020-SENDAS DISTRIBUIDORA S/A
PROCESSO SEI E-22/014/158/2020-SENDAS DISTRIBUIDORA S/A
PROCESSO SEI-220013/001452/2020-CASA HG LTDA
PROCESSO SEI E-22/014/211/2019-SOCIEDADE D ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA
PROCESSO SEI E-15/003/100725/2018-PAGGO ADMINISTRADORA LTDA
PROCESSO SEI E-22/014/120/2020-SENDAS DISTRIBUIDORAS S/A
PROCESSO SEI-220013/000595/2021-SITIO HAPPY HOUR
PROCESSO SEI E-22/014/83/2020-PRODUTOS DESCARTAVEIS LTDA-ME
PROCESSO SEI E-22/014/118/2020-GELO GELADO COMERCIO DE GELO E CARVAO EIRELI
PROCESSO SEI E-22/014/84/2020-MERCADO FAMILIA FELIZ DE CAMPO GRANDE
PROCESSO SEI-220013/000594/2021-BAR E RESTAURANTE DOS SANTIAGOS LTDA
PROCESSO SEI-220013/000488/2020-ASSOCIACAO SOCIEDADE BRASILEIRA DE INSTRUCAO
PROCESSO SEI-220013/000592/2021-RECREIO EVENTOS E PRODUCOES RJ EIRELI
PROCESSO SEI-E-15/002/360/2019-POSTO DE COMBUSTIVEIS
PROCESSO SEI E-22/014/119/2020-SUPERMERCADOS CELEIRO LTDA
PROCESSO SEI-220013/001725/2020-PEIXE URBANO WEB SERVICOS DIGITAIS LTDA
PROCESSO SEI E-15/003/76/2019-RS DE CARVALHO PEIXARIA ME
PROCESSO SEI E-15/003/204/2019-BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A
PROCESSO SEI E-15/003/31/2019-SAD SEBASTIAO DO RIO DE JANEIRO ADM HOTELARIA S/A

DETERMINO O ARQUIVAMENTO de todos os processos acima relacionados

Id: 2714032

AUTARQUIA DE PROTECAO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DE PRIMEIRA INSTANCIA DE 29/06/2022

PARA PUBLICACAO REFERENTE AOS SEGUINTES PROCESSOS:

PROCESSO SEI E-22/014/119/2019-ALIANCA VOLTA REDONDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.
PROCESSO SEI E-22/014/108/2019-CAIXA ECONOMICA FEDERAL
PROCESSO SEI E-22/014/203/2019-JMX POSTO DE GASOLINA E SERVICOS LTDA

PROCESSO SEI E-22/014/59/2019-CAIXA ECONOMICA FEDERAL
PROCESSO SEI E-22/014/58/2019-BANCO BMG S.A
PROCESSO SEI E-22/014/47/2019-CURY CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A
PROCESSO SEI E-22/014/40/2019-ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A
PROCESSO SEI-240002/000824/2021-AMAZON SERVICOS DE VA-REJO DO BRASIL LTDA
PROCESSO SEI E-15/003/640/2019-BANCO PAN AMERICANO S/A
PROCESSO SEI E-15/003/696/2019-WHIRPOOL S/A
PROCESSO SEI E-15/003/701/2019-CCB BRASIL S/A CREDITO FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS
PROCESSO SEI E-22/014/302/2019-SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE
PROCESSO SEI E-22/014/317/2019-AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A AVIANCA
PROCESSO SEI-220013/001074/2020-POSTO DE GASOLINA HALLEY LTDA
PROCESSO SEI-220013/000441/2020-PE DE APOIO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
PROCESSO SEI E-22/014/63/2020-VIA VAREJO S.A
PROCESSO SEI E-22/014/163/2020-COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
PROCESSO SEI E-22/014/121/2020-MERCEARIA BAND 8000 LTDA
PROCESSO SEI E-22/013/215/2019-GOFIT-COMBUSTIVEL DELIVERY
PROCESSO SEI-220013/001293/2020-SUPER ALIANCA MINIMERCA-DO LTDA
PROCESSO SEI E-24/004/2317/2015-CAFE LANCHONETE PETROPOLIS 2009 LTDA
PROCESSO SEI-220013/000729/2020-DROGARIA VITORIA DOMINGUES DE SA LTDA
PROCESSO SEI-220013/000770/2020-LIMA & PERGUER INDUSTRIA E COMERCIO S/A
PROCESSO SEI-240002/000560/2022-B2W-COMPANHIA DIGITAL (SUBMARINO)
PROCESSO SEI-220013/000557/2020-PARFUM INDUSTRIA DE COMERCIO LTDA

DETERMINO O ARQUIVAMENTO de todos os processos acima relacionados

Id: 2714320

AUTARQUIA DE PROTECAO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DE PRIMEIRA INSTANCIA DE 26/07/2022

PARA PUBLICACAO REFERENTE AOS SEGUINTES PROCESSOS:

PROCESO SEI-220013/002024/2020-BANCO SANTANDER BRASIL
PROCESO SEI-240002/000334/2021-DECOLAR.COM LTDA
PROCESO SEI-240002/000358/2021-DECOLAR.COM LTDA
PROCESO SEI-240002/000399/2021-DECOLAR.COM LTDA
PROCESO SEI-220013/000467/2020-CASAS GUANABARA COMESTIVEIS LTDA
PROCESO SEI-240002/000565/2021-SV VIAGENS LTDA
PROCESO SEI-220013/000449/2021-SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA
PROCESSO SEI-220013/000450/2021-SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA
PROCESSO SEI E-15/003/100787/2018-SPRINGER CARRIER LTDA
PROCESO SEI-220013/000883/2020-IBMR
PROCESO SEI-220013/000747/2020-SUPERMERCADO PADRAO DO FONSECA EIRELI
PROCESSO SEI-220013/001419/2020-SENDAS DISTRIBUIDORA S/A
PROCESO SEI-220013/000596/2021-TERRACO DO MONTEIRO
PROCESSO SEI E-15/003/100293/2018-POSTO DE ABASTECIMENTO BACELLAR DE VILA ISABEL
PROCESSO SEI E-24/004/1308/2016-RELU MOVEIS E DECORACOES LTDA EPP

DETERMINO O ARQUIVAMENTO de todos os processos acima relacionados

Id: 2714346

AUTARQUIA DE PROTECAO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DE PRIMEIRA INSTANCIA DE 30/08/2022

PARA PUBLICACAO REFERENTE AOS SEGUINTES PROCESSOS:

PROCESSO SEI-240002/001457/2022-SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA
PROCESSO SEI E-24/004/3862/2014-PAYU BRASIL INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA
PROCESSO SEI-240002/000789/2022-ALITALIA SOCIETA AEREA ITALIANA S.P.A.
PROCESSO SEI-240002/000610/2021-ALITALIA SOCIETA AEREA ITALIANA S.P.A.
PROCESSO SEI-240002/000600/2021-ALITALIA SOCIETA AEREA ITALIANA S.P.A.
PROCESSO SEI-240002/000606/2021-ALITALIA SOCIETA AEREA ITALIANA S.P.A
PROCESSO SEI-240002/000508/2021-ALITALIA SOCIETA AEREA ITALIANA S.P.A
PROCESSO SEI-240002/000429/2021-ALITALIA SOCIETA AEREA ITALIANA S.P.A
PROCESSO SEI-240002/000482/2021-ALITALIA SOCIETA AEREA ITALIANA S.P.A
PROCESSO SEI-240002/000331/2021-DECOLAR.COM LTDA
PROCESSO SEI-240002/000753/2022-DECOLAR .COM LTDA
PROCESSO SEI-240002/000247/2021-CARREFOUR COM. E INDUSTRIA LTDA
PROCESSO SEI-240002/000008/2021-DECOLAR.COM LTDA
PROCESSO SEI-240002/000383/2021-DECOLAR.COM LTDA
PROCESSO SEI-240002/000402/2021-DECOLAR.COM LTDA
PROCESSO SEI-240002/000406/2021-DECOLAR.COM LTDA
PROCESSO SEI-240002/000360/2021-DECOLAR.COM LTDA
PROCESSO SEI-240002/000388/2021-DECOLAR.COM LTDA
PROCESSO SEI-240002/000385/2021-DECOLAR.COM LTDA
PROCESSO SEI-240002/000329/2021-DECOLAR.COM LTDA
PROCESSO SEI-240002/000328/2021-DECOLAR.COM LTDA
PROCESSO SEI-240002/000623/2022-ZUPPER VIAGENS
PROCESSO SEI-240002/000308/2021-DECOLAR.COM LTDA
PROCESSO SEI-240002/000138/2021-DECOLAR.COM LTDA
PROCESSO SEI-240002/000140/2021-DECOLAR.COM LTDA
PROCESSO SEI-240002/000159/2021-DECOLAR.COM LTDA
PROCESSO SEI-240002/000504/2021-SUPREME FESTAS E EVENTOS LTDA
PROCESSO SEI-240002/000829/2021-DECOLAR.COM LTDA
PROCESSO SEI-240002/000711/2021-DECOLAR.COM LTDA
PROCESSO SEI-240002/000285/2021-DECOLAR.COM LTDA
PROCESSO SEI-240002/000407/2021-DECOLAR.COM LTDA
PROCESSO SEI-240002/000567/2021-AIBODYTECH PARTICIPACOES S.A
PROCESSO SEI-240002/000336/2021-DECOLAR.COM LTDA
PROCESSO SEI-240002/000716/2021-EXPEDIA DO BRASIL AGENC. DE VIAGENS E TURISMO LTDA
PROCESSO SEI-240002/000412/2021-EXPEDIA DO BRASIL AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
PROCESSO SEI-240002/000671/2021-TURKISH AIRLINE
PROCESSO SEI-240002/000784/2021-EXPEDIA DO BRASIL AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
PROCESSO SEI E-22/014/322/2019-CIELO S.A
PROCESSO SEI E-22/014/168/2019-EDITORIA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S.A
PROCESSO SEI-220013/000767/2020-DV RIO DESCARTAVEIS, DVRIO COMERCIO VAREJISTA DE DESCARTAVEIS E LIMPEZA LTDA
PROCESSO SEI-220013/000760/2020-BYSEG EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA

PROCESSO SEI-220013/001607/2020-BRINKA.SHOP COMERCIO DE JOGOS E BRINQUEDOS EIRELI
PROCESSO SEI-220013/000530/2020-J K COMERCIO E FABRICACAO DE COSMETICOS LTDA
PROCESSO SEI E-15/003/100366/2018-PAP ACORDA BAR RESTAURANTE E CERVEJARIA LTDA
PROCESSO SEI E-15/003/100303/2018-BARBADOS E BARBUDOS BAR E RESTAURANTE LTDA
PROCESSO SEI-220013/000575/2020-L.T BORGES COMERCIAL AGRICOLA LTDA
PROCESSO SEI E-15/003/698/2019-MENDS CONSULTORIAS DE NEGOCIOS EIRELI-ME
PROCESSO SEI E-15/003/481/2019-VIA VAREJO S.A
PROCESSO SEI E-15/002/413/2019-CLINICA PROPHYLAXIS
PROCESSO SEI-240002/002568/2022-CI/FISC/PROCON Nº 254/2019
PROCESSO SEI-240002/000638/2022-DECOLAR.COM LTDA
PROCESSO SEI-240002/000751/2022-GRUPO HU VIAGENS E TURISMO S.A

DETERMINO O ARQUIVAMENTO de todos os processos acima relacionados

Id: 2714350

Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO PROCURADOR

RESOLUÇÃO PGE N º 5318 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

DESIGNA BANCA EXAMINADORA DO 17º EXAME DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o art. 3º do Regulamento aprovado pela Resolução PGE nº 5262, de 08 de outubro de 2025, bem como o constante no Processo SEI-140001/044835/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Banca Examinadora relativa ao 17º Exame de Seleção de Candidatos ao Programa de Residência Jurídica:

Presidente:

CARLOS EDISON DO RÊGO MONTEIRO FILHO

Coordenador-Executivo:

RODRIGO DE ALMEIDA TÁVORA

Direito Constitucional:

FELIPE DERBLI DE CARVALHO BAPTISTA
ANNA CAROLINA MIGUEIS PEREIRA
ERICK TAVARES RIBEIRO
FELIPE DE MELO FONTE
THAMAR DE SIMONE CAVALIERI FREITAS
VICTOR CAMPOS CLEMENT LEAHY

Direito Administrativo:

THIAGO CARDOSO ARAUJO
DENIS MOREIRA MONASSA MARTINS
GABRIELA VIEIRA LEONARDOS TOMAZ
JULIANE DOS SANTOS JULIO
LUIZ FILIPPE ESTEVES CUNHA
MANOEL HUMBERTO FERREIRA JUNIOR

Direito Processual Civil:

VLADIMIR MORCILLO DA COSTA
ANTÔNIO JOAQUIM PIRES DE CARVALHO E ALBUQUERQUE
BALTAZAR JOSÉ VASCONCELOS RODRIGUES
GUILHERME JALES SOKAL
RAFAEL GAIA EDAIS PEPE
RICARDO JOSÉ DA ROCHA SILVA

Direito Tributário:

NILSON FURTADO DE OLIVEIRA FILHO
HUGO WILKEN MAURELL
JÚLIA SILVA ARAUJO CARNEIRO
LEONARDO SILVEIRA ANTOUN NETTO
RAPHAEL ANTÔNIO NOGUEIRA
VANESSA HUCKLEBERRY PORTELLA SIQUEIRA

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 2026

RENAN MIGUEL SAAD

Procurador-Geral do Estado

Id: 2714318

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO PROCURADOR GERAL

RESOLUÇÃO PGE Nº 5.320 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

APROVA LISTA DE VERIFICAÇÃO (CHECKLIST) DE CONVÊNIOS - DECRETO Nº 49.792, DE 07 DE AGOSTO DE 2025 E A LISTA DE VERIFICAÇÃO (CHECKLIST) DE PARCERIAS SEM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS (TERMOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E PACTOS DE COLABORAÇÃO) DECRETO Nº 49.792, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições, e no que consta no Processo nº SEI-140001/009568/2026, e

CONSIDERANDO caber à Procuradoria Geral do Estado a supervisão dos serviços jurídicos da Administração Pública direta e indireta no âmbito do Poder Executivo (art. 176 da Constituição Estadual);

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a lista de verificação (checklist) de convênios - Decreto nº 49.792, de 07 de agosto de 2025 e a lista de verificação (checklist) de parcerias sem transferência de recursos (termos de cooperação técnica e pactos de colaboração) - Decreto nº 49.792, de 07 de agosto de 2025, na forma do anexo.

Art. 2º - Caberá à Coordenadoria do Sistema Jurídico (PG-15) promover a sua divulgação na página da internet da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 3º - Eventuais dúvidas ou esclarecimentos em relação aos dispositivos constantes desta Resolução deverão ser formalmente encaminhados à Coordenadoria do Sistema Jurídico (PG-15), pelo órgão jurídico.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 09 de fevereiro de 2026

RENAN MIGUEL SAAD

Procurador-Geral do Estado

CHECKLIST

CONVÊNIOS - DECRETO Nº 49.792, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

Processo SEI nº: _____

O preenchimento do presente checklist deve ser realizado na forma da Resolução Conjunta PGE/SEPLAG nº 187, de 14 de dezembro de 2021, ou da norma que vier a substituí-la. Segundo seu art. 1º, a lista de verificação (checklist) é item obrigatório da instrução processual e deve ser juntada aos autos previamente à remessa para análise do órgão jurídico. Este checklist tem por objetivo auxiliar os gestores na revisão das condições a serem observadas na fase preparatória dos convênios, com base no art. 184 da Lei nº 14.133/21 e no Decreto nº 49.792/25. A aplicação do checklist não dispensa a análise acurada de todos os documentos do processo. As Notas Explicativas, quando existentes, podem ser excluídas quando da juntada deste formulário preenchido ao processo.

FASE PREPARATÓRIA	Sim / Não / Não se aplica	Doc. SEI (com indicação da fl./parágrafo onde está a info., em arquivos com múltiplas folhas)
1. Os autos estão instruídos com:		
1.1 Proposta do proponente? (art. 4º, I, do Dec. nº 49.792/25)		
1.2 Plano de trabalho? (art. 4º, I, do Dec. nº 49.792/25)		
1.3 Documentos comprobatórios da regularidade do proponente? (art. 4º, II, do Dec. nº 49.792/25)		
1.4 Cadastro do proponente atualizado no sítio eletrônico oficial do CONVERJ? (art. 4º, III, do Dec. nº 49.792/25)		
1.5 Proposta e o plano de trabalho cadastrados no sítio eletrônico oficial do CONVERJ? (art. 4º, III, do Dec. nº 49.792/25)		
1.6 Manifestação conclusiva acerca do conteúdo do plano de trabalho pelos órgãos técnicos? (art. 4º, IV, do Dec. nº 49.792/25)		
1.7 Aprovação da proposta e plano de trabalho, pelo Secretário de Estado ou pelo dirigente máximo da entidade, com justificativa e a demonstração da compatibilidade do objeto no campo de atuação funcional da pasta ou da entidade? (art. 4º, V, do Dec. nº 49.792/25)		
1.7.1 Atestou-se que se trata de execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco e em regime de mútua colaboração com a transferência voluntária de recursos financeiros provenientes de dotações consignadas no orçamento estadual? (art. 3º, I, do Dec. nº 49.792/25)		
1.8 Manifestação dos órgãos técnicos quanto à compatibilidade do valor total do repasse e dos custos unitários previstos no plano de trabalho com a natureza do objeto? (art. 4º, VI, do Dec. nº 49.792/25)		
1.9 Aprovação da manifestação de que trata o item 1.8 pelo Secretário de Estado ou dirigente máximo da entidade? (art. 4º, VI, do Dec. nº 49.792/25)		
1.10 Declarações relativas à reserva orçamentária, assim como as demais de natureza orçamentário-financeira? (art. 4º, VII, do Dec. nº 49.792/25)		
1.11 Declaração do Secretário de Estado ou do dirigente máximo da entidade sobre a adequação das transferências financeiras previstas ao Plano Plurianual, à Lei Orçamentária e aos Projetos de Governo? (art. 4º, VIII, do Dec. nº 49.792/25)		
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO		
2. Foram apresentados os seguintes documentos pelo proponente:		
2.1 Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)? (art. 9º, I, do Dec. nº 49.792/25)		
2.2 Declaração de que se encontra em situação regular quanto à prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do concedente, mediante certidão negativa de contas julgadas irregulares expedida pelo TCE-RJ em nome da pessoa jurídica proponente e de seus representantes legais? (art. 9º, II, do Dec. nº 49.792/25)		
2.3 Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa? (art. 9º, III, do Dec. nº 49.792/25)		
2.4 Documento que demonstre que o proponente não está impedido de receber auxílios e/ou subvenções estaduais em virtude de decisão do TCE? (art. 9º, IV, do Dec. nº 49.792/25)		
2.5 Comprovação dos poderes do representante legal do convenente? (art. 9º, V, do Dec. nº 49.792/25)		
2.6 Existência de recursos para fazer frente à contrapartida e, no caso de entes públicos, dotação orçamentária específica? (art. 9º, VI, do Dec. nº 49.792/25)		
2.7 No caso de entes públicos, comprovação de aplicação de percentual mínimo, constitucionalmente exigido, da receita resultante de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal de Contas competente, dentro do seu período de validade, ou por consulta a cadastros unificados, como o SIOPS e o SIOPE? (art. 9º, VII, do Dec. nº 49.792/25)		
2.8 Autorizações, registros e/ou licenças necessárias para o funcionamento do órgão ou da entidade responsável pela execução do objeto definido no plano de trabalho, quando for o caso? (art. 9º, VIII, do Dec. nº 49.792/25)		
2.9 Demonstração do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel, mediante certidão emitida pelo cartório de registro de imóveis competente, quando o convênio tiver por objeto a execução de obras ou benfeitorias no imóvel? (art. 9º, IX, do Dec. nº 49.792/25)		
2.9.1 Caso negativa a resposta acima, houve demonstração em uma das formas admitidas no §4º do art. 9º?		
2.10 Declaração expedida pelo representante legal do convenente de que não incorre em quaisquer das vedações previstas no Decreto nº 49.792/25, assim como os seus dirigentes? (art. 9º, X, do Dec. nº 49.792/25)		
3. O concedente realizou consulta do nome do convenente aos seguintes cadastros:		
3.1 SICAF (art. 9º, §1º, I, do Dec. nº 49.792/25)		
3.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS? (art. 9º, §1º, II, do Dec. nº 49.792/25)		
3.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa? (art. 9º, §1º, III, do Dec. nº 49.792/25)		
3.4 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP? (art. 9º, §1º, VI, do Dec. nº 49.792/25)		
3.5 Lista de inidôneos mantida pelo TCU e TCE-RJ? (art. 9º, §1º, V, do Dec. nº 49.792/25)		
3.6 Módulo Registro de Ocorrências do SIGA? (art. 9º, §1º, VI, do Dec. nº 49.792/25)		
3.7 Registro de inadimplentes do CONVERJ? (art. 9º, §2º, do Dec. nº 49.792/25)		
PLANO DE TRABALHO		
4. O plano de trabalho:		
4.1 Foi aprovado pelos órgãos técnicos? (art. 11 do Dec. nº 49.792/25)		
4.2 Foi aprovado pela autoridade competente com poderes de representação? (art. 11 do Dec. nº 49.792/25)		
4.3 Contém descrição detalhada do objeto? (art. 12, I, do Dec. nº 49.792/25)		
4.4 Traz justificativa para a sua execução, detalhando a finalidade pública que se busca atender e as razões que demonstram o seu atendimento em regime de cooperação? (art. 12, II, do Dec. nº 49.792/25)		
4.5 Definiu qualitativa e quantitativa as metas a serem atingidas, bem como previu expressamente os critérios objetivos de avaliação de desempenho? (art. 12, III, do Dec. nº 49.792/25)		
4.6 Indicou as etapas ou fases de execução das metas? (art. 12, IV, do Dec. nº 49.792/25)		
4.7 Contempla tempo de duração estimado, incluindo previsão de prazos de início e fim, para a execução do objeto, bem como de conclusão das etapas ou fases programadas? (art. 12, V, do Dec. nº 49.792/25)		
4.8 Contém informações relativas à capacidade técnica e gerencial do proponente para execução do objeto? (art. 12, VI, do Dec. nº 49.792/25)		
4.9 Traz cronograma de desembolso, discriminando o repasse a ser realizado pelo concedente? (art. 12, VII, do Dec. nº 49.792/25)		
4.10 Caso haja previsão de contrapartida do proponente: (art. 12, VII, do Dec. nº 49.792/25)		
4.10.1 Foi especificado o valor de cada parcela e o montante dos recursos?		
4.10.2 Há comprovação de que está assegurada por meio de recursos financeiros, bens ou serviços? (art. 12, §2º e 15 do Dec. nº 49.792/25)		
4.11 Contém plano de aplicação dos recursos financeiros, com a discriminação da despesa? (art. 12, VIII, do Dec. nº 49.792/25)		
4.12 Definiu quais são os atos de liberação necessários para a execução do objeto, quando for o caso? (art. 12, IX, do Dec. nº 49.792/25)		
4.12.1 Foi instruído com cópias dos atos pertinentes ou a indicação de quem será responsável pela sua obtenção e em que prazo?		
5. No caso de convênio que envolva obras ou serviços de engenharia, além dos itens acima, constam também:		
5.1 Projeto básico? (art. 12, X, “a”, do Dec. nº 49.792/25)		
5.1.1 Ausente o projeto básico, o plano de trabalho apresenta elementos suficientes que permitam aferir os custos do empreendimento, por meio de metodologia expedida, paramétrica ou plano da técnica do orçamento sintético? (art. 12, §3º, do Dec. nº 49.792/25)		
5.2 Projeto executivo? (art. 12, X, “b”, do Dec. nº 49.792/25)		
5.3 Planta de localização da obra com as respectivas coordenadas geográficas, bem como relatório fotográfico? (art. 12, X, “c” e “d”, do Dec. nº 49.792/25)		
5.4 Comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel nas formas previstas no art. 9º, IX, e no § 4º do art. 9º? (art. 12, X, “e”, do Dec. nº 49.792/25)		
5.5 Licença ambiental ou documento equivalente, na forma do inciso IX do art. 12? (art. 12, X, “f”, do Dec. nº 49.792/25)		
5.6 Orçamento estimado detalhado em planilhas que expressem a composição dos custos unitários? (art. 12, X, “g”, do Dec. nº 49.792/25)		
5.7 Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) dos projetos e orçamentos? (art. 12, X, “h”, do Dec. nº 49.792/25)		
MINUTA DE CONVÊNIO		
6. Juntou-se declaração de conformidade atestando que a minuta de convênio foi elaborada com observância do modelo padronizado pela Procuradoria Geral do Estado, ou a inexistência de minuta-padrão?		
6.1 As supressões, alterações e acréscimos promovidos na minuta:		
6.1.1 Foram sinalizadas na minuta mediante uso das ferramentas de realce de cores ou marcas de revisão?		
6.1.2 Foram acompanhadas da competente justificativa?		
6.2 Há assinatura e ID funcional do(s) servidor(es) responsável(is) pela elaboração da minuta e pela declaração de conformidade?		
MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO		
7. Consta designação de servidor ou comissão para as atividades de monitoramento, acompanhamento e fiscalização? (art. 22, §1º, do Dec. nº 49.792/25)		
7.1 Consta designação de Coordenador Geral de Convênios pelo Secretário de Estado ou o dirigente máximo da entidade? (art. 24 do Dec. nº 49.792/25)		

CHECKLIST

PARCERIAS SEM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS (TERMOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E PACTOS DE COLABORAÇÃO)
DECRETO Nº 49.792, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

Processo SEI nº: _____

O preenchimento do presente checklist deve ser realizado na forma da Resolução Conjunta PGE/SEPLAG nº 187, de 14 de dezembro de 2021, ou da norma que vier a substituí-la. Segundo seu art. 1º, a lista de verificação (checklist) é item obrigatório da instrução processual e deve ser juntada aos autos previamente à remessa para análise do órgão jurídico. Este checklist tem por objetivo auxiliar os gestores na revisão das condições a serem observadas na fase preparatória dos Termos de Cooperação Técnica, com base no art. 184 da Lei nº 14.133/21 e no Decreto nº 49.792/25. Este checklist também se aplica aos Pactos de Colaboração de que tratam os arts. 50 a 52 do Decreto nº 49.792/25, quando envolvam a execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco e em regime de mútua colaboração, caso em que deverão ser preenchidos os itens 1.1, 1.5, 1.6, 1.7, 2, 3, 4, 6 e 7. A aplicação do checklist não dispensa a análise acurada de todos os documentos do processo. As Notas Explicativas, quando existentes, podem ser excluídas quando da juntada deste formulário preenchido ao processo.

FASE PREPARATÓRIA	Sim / Não / Não se aplica	Doc. SEI (com indicação da fl./parágrafo onde está a info., em arquivos com múltiplas folhas)
1. Os autos estão instruídos com:		
1.1 Plano de trabalho? (art. 42, I, do Dec. nº 49.792/25)		
1.2 Documentos comprobatórios da regularidade dos participantes? (art. 42, II, do Dec. nº 49.792/25)		
1.3 Cadastro atualizado do participe no CONVERJ? (art. 42, III, do Dec. nº 49.792/25)		

1.4 Cadastro do plano de trabalho no CONVERJ? (art. 42, III, do Dec. nº 49.792/25)		
1.5 Manifestação conclusiva acerca do conteúdo do plano de trabalho pelos órgãos técnicos? (art. 42, IV, do Dec. nº 49.792/25)		
1.6 Aprovação do plano de trabalho pelo Secretário de Estado ou pelo dirigente máximo da entidade? (art. 42, IV e p. ú., do Dec. nº 49.792/25)		
1.7 Justificativa e demonstração, pelo Secretário de Estado ou pelo dirigente máximo da entidade, da compatibilidade do objeto do termo de cooperação técnica ao campo de atuação funcional da pasta ou da entidade? (art. 42, V e p. ú., do Dec. nº 49.792/25)		
PLANO DE TRABALHO		
2. O plano de trabalho:		
2.1 Foi aprovado pelos órgãos técnicos do interessado em firmar Termo de Cooperação Técnica com o órgão ou entidade da Administração Pública estadual? (art. 43 do Dec. nº 49.792/25)		
2.2 Foi aprovado pela autoridade competente do interessado ou, tratando-se de entidade privada, pelo respectivo dirigente, com comprovação dos poderes de representação? (arts. 43 do Dec. nº 49.792/25)		
2.3 Contém descrição detalhada do objeto? (art. 44, I, do Dec. nº 49.792/25)		
2.3.1 A descrição do objeto está em conformidade com os objetivos e diretrizes do programa que irá recepcionar o plano de trabalho? (art. 44, §1º, do Dec. nº 49.792/25)		
2.4 Traz justificativa para a sua execução, detalhando a finalidade pública que se busca atender e as razões que justificam o seu atendimento em regime de cooperação? (art. 44, II, do Dec. nº 49.792/25)		
2.5 Definiu metas a serem atingidas? (art. 44, III, do Dec. nº 49.792/25)		
2.6 Previu os critérios de avaliação de desempenho? (art. 44, III, do Dec. nº 49.792/25)		
2.7 Indicou as etapas ou fases de execução das metas? (art. 44, IV, do Dec. nº 49.792/25)		
2.8 Contempla tempo de duração estimado, incluindo previsão de prazos de início e fim, para a execução do objeto, bem como de conclusão das etapas ou fases programadas? (art., 44, V, do Dec. nº 49.792/25)		
2.9 Contém informações relativas à capacidade técnica e gerencial do proponente para execução do objeto? (art. 44, VI, do Dec. nº 49.792/25)		
2.10 No caso de realização de obras e serviços de engenharia de interesse comum, além dos itens acima, constam também: (art. 12 c/c art. 44, §2º, do Dec. nº 49.792/25)		
2.10.1 Projeto Básico? (art. 12, X, “a”, do Dec. nº 49.792/25)		
2.10.2 Projeto Executivo? (art. 12, X, “b”, do Dec. nº 49.792/25)		
2.10.3 Planta de localização da obra com as respectivas coordenadas geográficas, bem como relatório fotográfico? (art. 12, X, “c” e “d”, do Dec. nº 49.792/25)		
2.10.4 Comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel? (art. 12, X, “e” c/c art. 9º, IX e § 4º, do Dec. nº 49.792/25)?		
2.10.5 Licença ambiental ou documento equivalente? (art. 12, X, “f” c/c art. 12, IX, do Dec. nº 49.792/25)?		
2.10.6 Orçamento estimado detalhado em planilhas que expressem a composição dos custos unitários? (art. 12, X, “g”, do Dec. nº 49.792/25)		
2.10.7 Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) dos projetos e orçamentos? (art. 12, X, “h”, do Dec. nº 49.792/25)		
3. Caso o plano de trabalho estabeleça a utilização, ainda que precária ou por tempo determinado, de bem estadual móvel ou imóvel:		
3.1 Foi observada a legislação pertinente ao uso temporário desses bens, incluindo a Lei Complementar nº 8/77, e as respectivas regulamentações? (art. 47 do Dec. nº 49.792/25)		
3.2 A minuta de Termo de Cooperação Técnica faz referência expressa ao número do processo administrativo e do(s) instrumento(s) de utilização do(s) bem(ns) estadual(is) correspondentes, assinado(s) em apartado, caso existam? (art. 47, p. u., Dec. nº 49.792/25)		
4. Caso o plano de trabalho tenha sido excepcionalmente dispensado: (art. 45 do Dec. nº 49.792/25)		
4.1 Consta dos autos justificativa da autoridade competente quanto à impossibilidade de determinar objetivamente etapas, fases de execução e metas, em razão da natureza do objeto? (art. 45, I, do Dec. nº 49.792/25)		
4.2 Consta da minuta de Termo de Cooperação Técnica a descrição detalhada do objeto, o tempo de duração estimado de execução da parceria e os resultados a serem atingidos? (art. 45, II, do Dec. nº 49.792/25)		
4.3 Exauriu-se, na minuta de Termo de Cooperação Técnica, a forma de execução, gestão e acompanhamento da parceria, com previsão detalhada? (art. 45, caput c/c art. 45, III, do Dec. nº 49.792/25)		
DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELO INTERESSADO		
5. Foram apresentados os seguintes documentos pelo interessado:		
5.1 Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)? (art. 46, I, do Dec. nº 49.792/25)		
5.2 Comprovação dos poderes do representante legal do interessado? (art. 46, II, do Dec. nº 49.792/25)		
5.3 Documento que comprova que o objeto do Termo de Cooperação Técnica insere-se no âmbito das finalidades legais ou estatutárias? (art., 46, III, do Dec. nº 49.792/25)		
5.4 Documento que comprova que detém os registros, licenças ou autorizações necessárias para o exercício regular de sua atividade? (art. 46, IV, do Dec. nº 49.792/25)		
MINUTA DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA		
6. Juntou-se declaração de conformidade atestando que a minuta de Termo de Cooperação Técnica foi elaborada com observância do modelo padronizado pela Procuradoria Geral do Estado, ou a inexistência de minuta-padrão?		
6.1 As supressões, alterações e acréscimos promovidos na minuta:		
6.2 Foram sinalizadas na minuta mediante uso das ferramentas de realce de cores ou marcas de revisão?		
6.3 Foram acompanhadas da competente justificativa?		
6.4 Há assinatura e ID funcional do(s) servidor(es) responsável(is) pela elaboração da minuta e pela declaração de conformidade?		
MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO		
7. Consta designação de servidor ou comissão para as atividades de monitoramento, acompanhamento e fiscalização? (art. 48 do Dec. nº 49.792/25)		

Id: 2714045

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATOS DO PROCURADOR-GERAL
DE 11.02.2026

NOMEIA, com validade a contar de 11 de fevereiro de 2026, **ELIZABETH MARTINS TARANTINO**, para exercer o cargo em comissão de Assistente II, Símbolo DAI-6, na Gerência Financeira e Orçamentária, da Diretoria de Gestão, da Procuradoria Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, em vaga resultante da transferência estabelecida pelo Decreto nº 49.107 de 24 de maio de 2024. Processo nº SEI-140001/000394/2026.

Id: 2714305

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE GESTÃO

DESPACHOS DO PROCURADOR-ASSISTENTE
DE 06.02.2026

PROCESSO Nº SEI-E-14/9686/2010 - ERICK RIBEIRO MAUES PAIXÃO - Procurador do Estado - Id. Funcional nº 19233957. Louvado nas informações da Gerência de Recursos Humanos e com base no Parecer PGE/PG-2/FBM 13/2024, no index 121468733 e do visto exarado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral, index 121469576, com fundamento no art. 79 da Lei Complementar nº 15 de 25/11/1980, **CONCEDO** 09 (nove) meses de licença-prêmio relativos aos períodos base 17/12/2010 a 15/12/2015, 16/12/2015 e 13/12/2020 e 14/12/2020 a 12/12/2025, tornando sem efeito os atos de concessão de licença-prêmio de 08/01/2020 e 10/03/2021, publicados no DOERJ de 10/01/2020 e 12/03/2021.

PROCESSO Nº SEI-E-14/001.002831/2017 - GISELLE WEBER MARTINS ALVES - Procurador do Estado - Id. Funcional nº 43871836. Louvado nas informações da Gerência de Recursos Humanos e de acordo com o Parecer PGE/PG-2/FBM 03/2023, no index 123527541 e do visto exarado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral, index 123528581, com fundamento no art. 79 da Lei Complementar nº 15 de 25/11/1980, **CONCEDO** 06 (seis) meses de licença-prêmio relativos aos períodos base 11/07/2015 a 09/07/2020 e 10/07/2020 a 08/07/2025.

PROCESSO Nº SEI-E-14/18982/2007 - RODRIGO DE ALMEIDA TÁVORA - Procurador do Estado - Id. Funcional nº 19230869. Louvado nas informações da Gerência de Recursos Humanos e com fundamento no art. 79 da Lei Complementar nº 15 de 25/11/1980, combinado com o art.129 do Decreto 2479/79, **CONCEDO** 03 (três) meses de licença-prêmio relativos ao período base de 14/12/2020 a 12/12/2025.

Id: 2714209

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DIRETORIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA GERENTE EM EXERCÍCIO
DE 02.02.2026

PROCESSO Nº SEI-140001/043999/2025 - MARIANA BEGUET BARCELLOS FERNANDES - Analista Processual de Procuradoria - Id. Funcional nº 50256777. Louvada nas informações da Assessoria de Gestão de Informações Funcionais e com fundamento no art.129 do Decreto 2479/79, **CONCEDO** 03 (três) meses de licença-prêmio relativo ao período base de 11/12/2020 a 09/12/2025.

Id: 2714220

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Secretaria de Estado da Casa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVILSUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PATRIMONIAL

AVISO

A COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, torna público, para conhecimento dos interessados, errata abaixo discriminada referente ao Edital Pregão Eletrônico nº PERP 02/2026, Processo nº SEI-150001/008423/2025, cujo o objeto é o Registro de Preços para a Aquisição de Solução integrada de videomonitoramento de cidades por câmeras e sensores, com sistemas de analíticos, reconhecimento biométrico, facial, leitura de placas, inteligência artificial e de análise de vínculos, e servidores de ingestão, armazenamento, processamento, banco de dados e gerenciamento central, com suporte, configuração, garantia, e demais equipamentos necessários, conforme detalhamento no Termo de Referência - ANEXO I:

Nos termos do item 3.7 do Termo de Referência, fica incluído no Edital o item 3.13, com a seguinte redação:

3.13 É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

O item 7.10 do Edital foi retificado, passando a vigorar com a seguinte redação:

7.10 Para o licitante classificado em primeiro lugar será exigida, como condição obrigatória para a habilitação técnica e a comprovação da capacidade de fornecimento e integração, a realização de uma Prova de Conceito (PoC) supervisionada pela Administração Pública, conforme roteiro apresentado no item 4.5 e Apêndice I-C do Termo de Referência (Anexo I-C).

O item 8.15.2 do Edital foi retificado, passando a vigorar com a seguinte redação:

8.15.2 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

A Errata poderá ser obtida, no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, e no portal eletrônico da Secretaria de Estado da Casa Civil - <https://www.rj.gov.br/casacivil/pregao>.

Outras informações sobre a presente licitação através do telefone 2334.3341 ou pelo e-mail licitacao@casacivil.rj.gov.br.

Id: 2714172

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Convênio de Cooperação Técnica nº 006/2026.
PARTES: Estado do Rio de Janeiro, DETRAN/RJ e Município de Cabo Frio.

OBJETO: União dos meios materiais e humanos dos CONVENENTES na administração do trânsito no território do MUNICÍPIO, inclusive quanto ao exercício do poder de polícia, em decorrência das atribuições delegadas pelos artigos 22 e 24, do CTB, competindo-lhes, em conjunta ou separadamente, a aplicação das penalidades de multas cabíveis estabelecidas nos referidos dispositivos legais.

PRAZO: 05 (cinco) anos, contados a partir da publicação deste extrato no DOERJ.

DATA DA ASSINATURA: 10/02/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 25 da Lei Federal nº 9.503/97, Leis Estaduais nº 287/79 e 10.900/2025, Resolução CONTRAN nº 932/22, Portaria SENATRAN nº 02/2018 e normas supervenientes atinentes à matéria.

PROCESSO Nº SEI-150016/167745/2025.

Id: 2714311

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Rerratificação ao 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 146/2021.

PARTES: DETRAN/RJ e Consórcio Mercório.

OBJETO: Retificação da cláusula sexta (do valor do termo aditivo e do contrato), do 4º termo aditivo ao contrato nº 146/2021, que passa a ter a seguinte redação:

VALOR: Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 73.101.918,48 (setenta e três milhões, cento e um mil, novecentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 333.396.561,81 (trezentos e trinta e três milhões, trezentos e noventa e seis mil, quinhentos e sessenta e um reais e oitenta e um centavos).

DATA DA ASSINATURA: 29/12/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-160059/000870/2020.

Id: 2704980

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2022.

PARTES: DETRAN/RJ e M.I. Montreal Informática S/A.

OBJETO: Prorrogar por 12 (doze) meses, sem renúncia de reajuste.

VALOR TOTAL: R\$ 46.456.324,68 (quarenta e seis milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, trezentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos).

NOTA DE EMPENHO: 2026NE00044.

DATA DA ASSINATURA: 27/01/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-150060/001063/2021.

Id: 2710535

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISO

PROCEDIMENTO DE DISPENSA ELETRÔNICA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa Eletrônica PED nº 002/2026.

TIPO: Menor Preço Global por Lote.

OBJETO: Contratação de serviços e aquisição de materiais de comunicação visual, para atender às necessidades da Coordenadoria-Geral de Educação para o Trânsito do Detran-RJ, conforme especificações do Termo de Referência.

ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA: Lote 1 - R\$ 8.844,50 (oito mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), Lote 2 - R\$ 8.105,00 (oito mil, cento e cinco reais) e Lote 3 - R\$ 31.842,36 (trinta e um mil, oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos).